

LEI N.º 489/2.001

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a AMVALE – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio Com a AMVALE – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande.

Parágrafo único – As despesas por conta do convênio autorizado na presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.70.15814862.032.3132.

ART. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Água Comprida-MG, 24 de julho de 2.001.

José Oscar Silva
Prefeito Municipal